Prefeitura Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

N.º.....

= LEI Nº 1.024 DE 07 DE JULHO DE 1.970 =

ELIO MICHELONI, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ - SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS SANCIONA O SEGUINTE:-

Artigo 1º)- Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgôto de Adamantina - SAAE, autorizado a conceder a licença à Cooperativa Agrícola Mista de Adamantina, para construção de uma rêde de água que interligará a rêde-mestra que passa em frente ao Cemitério Municipal, ao Viveiro de Mudas de Café, sob a orientação da referida Cooperativa.

Artigo 2º)- O Serviço Autônomo de Água e Esgôto - SAAE, fica autorizado a isentar a taxa de consumo de água que será utilizada pela Cooperativa Agrícola Mista de Adamantina, durante o prazo de 2 (dois)anos.

Parag. Único - A água que será utilizada pela Cooperativa Agrícola Mista de Adamantina será sem tratamento, procedente diretamente da Reprêsa do Taipús.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ADA - MANTINA, AOS 07 DE JULHO DE 1.970.

ELIO MICHELONI
- Prefeito Municipal -

Registrada e Publicada nesta data.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina, aos 07 de julho de 1.970.

ANTÔNIO HANSEN
- Chefe de Gabinete -

dp./